**ANEXO I**

**Termo de Referência**

Contratação de **4.500 horas** para serviços de manutenção geral básica para veículos leves, ônibus, Vans, máquinas pesadas e caminhões multimarcas de propriedade do município de São José do Herval/RS.

**1.DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de 4.500 horas para prestação de serviços de manutenção geral básica para veículos ônibus, Vans, máquinas pesadas e caminhões multimarcas de propriedade do município de São José do Herval/RS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

A manutenção deverá compreender: mecânica geral compreendendo serviços: eletricidade (elétrica e eletrônica), sistema de injeção de combustível, troca de filtros, óleos lubrificantes, conserto de suspensão e molas, lanternagem e pintura, conserto de radiadores, conserto de sistemas hidráulicos (exceto maquinário pesado), serviços de geometria e suspenções, balanceamento de pneus e alinhamento de direções, rebobinagem de motores de partida e alternadores.

**2.TERMINOLOGIA**

2.1. Manutenção: É o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

a) Manutenção Preventiva: Revisão regular a cada 250hs ou seis meses com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como: óleo, elementos de filtro, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do FISCAL DO CONTRATO.

b) Manutenção Corretiva: Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.

2.2. Serviço de Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motores movidos a diesel, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção velas, carburadores, mangas e eixo transmissão, bomba d’água, de combustível e de óleo, freios, embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagem, magnetos, mancais, bielas, pistões e outros serviços.

2.3. Serviço de Lanternagem: Serviços de troca e\ou conserto de lataria.

2.4. Serviço de Pintura: Serviço de pintura automotiva externa ou interna, com polimento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida.

2.5. Serviço em Sistema Elétrico: Serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

2.6. Serviço em Sistema Hidráulico: Serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

2.7. Serviços de Geometria, Balanceamento e Alinhamentos: Serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo.

2.8. Serviço de Suspenção: Serviço de substituição e/ou conserto de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros serviços.

2.9. Serviço de Instalação de Acessórios: Serviço de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos.

2.10. Serviço de Ar Condicionado: Serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.

**3.DO INÍCIO E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O início da prestação dos serviços e/ou fornecimento das peças ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato.

O município, por meio dos fiscais do contrato designados por Portaria, efetuará a solicitação de cada peça, serviço ou de cada inspeção, por escrito (requisição), à licitante vencedora, sendo que esta deverá atender aos chamados em 01 (uma) hora, devendo também, apresentar discriminativo envolvendo mão de obra e materiais, no mesmo prazo, para avaliação e posterior autorização. Este prazo não se aplica quando houver desmontagem, ficando a critério do fiscal estabelecer o mesmo.

**4.DA VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Contrato para a prestação dos serviços vigorará a partir de sua assinatura, por período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**5.DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

O local de entrega das peças novas e/ou que forem substituídas será no Parque de Máquinas, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que a prestação dos serviços será realizada na sempre que possível no Parque de Máquinas e/ou no local onde o maquinário pesado estiver e quando necessário na sede da empresa licitante, quando indicado pela Secretaria Municipal solicitante.

Além da entrega no local designado pelo Município, deverá (ão) a(s) licitante(s) vencedora(s), também, descarregar e armazenar as peças em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**6.DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A licitante deverá:

- Executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento e emissão da respectiva **Ordem de Serviço** expedida pela Secretaria Municipal solicitante.

- Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por servidores do Município sempre que estes julgarem necessário.

- Manter oficina com equipamentos e ferramental básico e documentação técnica de apoio necessários aos serviços de manutenção, além de estoque mínimo de peças, necessárias para agilizar o atendimento ao Município.

- Fornecer informações e dados sobre os serviços, conforme solicitação e no prazo fixado.

- Devolver todas as peças que forem substituídas, após a execução dos serviços para conferência, no Almoxarifado do Pátio de Máquinas, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos causados a terceiros ou ao Município, em casos de acidentes de trânsito e de trabalho.

- Sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontada pelos órgãos de fiscalização do Município.

- Refazer os serviços que forem recusados por meio de parecer técnico do Município, sem outras despesas que não sejam as das peças ou materiais não restituídos ou não recuperados anteriormente.

- Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessários aos serviços de manutenção, bem como equipe de oficina capacitados profissionalmente à prestação dos mesmos, durante todo o período da contratação.

- A licitante vencedora deverá possuir equipamentos mínimos necessários para a prestação do serviço

Não poderá ser executado nenhum serviço sem a respectiva requisição emitida pela Secretaria Municipal solicitante. No caso de ocorrer fornecimento e/ou prestação de serviços sem a referida ordem o(s) mesmo(s) não serão pago(s).

A(s) licitante(s) vencera(s) deverá(ão) executar os serviços atendendo os parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – de acordo com as normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor mensal dos serviços assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas e ou especificações técnicas, hipóteses em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

**7. VALOR DE REFERÊNCIA**

a) Serviço de Mecânica Pesada: (Motor e Componentes) Consiste em serviços de mecânica em motores movidos a movidos a diesel como: caixa de câmbio, bomba injetora, eixo de transmissão, bomba d’agua, radiadores, embreagem e, outros serviços característicos ou resultantes das manutenções acima descritas. VALOR DE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA - R$

b) Serviço de Mecânica Pesada (Freio e Suspensão): Serviços de mangueiras, lonas de freio, molas de suspensão, amortecedores, balanças, rolamentos, retentores, válvulas, direção, engrenagens, mancais e outros serviços característicos ou resultantes das manutenções acima descritas. VALOR DE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA - R$

c) Serviço de Lanternagem: Serviço de troca e\ou conserto de lataria. VALOR DE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA - R$

d) Serviço de Pintura automotiva externa ou interna, com polimento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida. VALOR DE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA - R$

e) Serviço em sistema elétrico (linha de iluminação): Serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros). VALOR DE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA - R$

f) Serviço em sistema elétrico (partida do motor) serviço de manutenção do sistema de partida do veículo, motor de partida, gerador de carga, bateria, condutores, terminais e outros serviços característicos ou resultantes das manutenções acima descritas. VALOR DE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA - R$

g) Serviço de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros). VALOR DE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA - R$

h) Serviços de Geometria, Balanceamento e Alinhamentos: Serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo. VALOR DE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA - R$

i) Serviço de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos. VALOR DE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA - R$

j) Serviço de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo. VALOR DE MÃO OBRA POR HORA TRABALHADA - R$

k) Serviço de estofaria: Reforma de bancos, tapetes, substituição de espumas, capas de volante, cinto de segurança e outros serviços característicos ou resultantes das manutenções acima descritas. VALOR DE MÃO OBRA POR HORA TRABALHADA - R$

l) Mecânica Leve: sistema de injeção, velas, carburadores, bomba de combustível, bomba de óleo, bomba d’agua, manutenção de motores movidos à gasolina, distribuição, bobinas, trocas de óleos, filtros e outros serviços característicos ou resultantes das manutenções acima descritas. VALOR DE MÃO OBRA POR HORA TRABALHADA - R$

m) Mecânica Leve (suspenção e freio): manutenção do sistema de freio, sistema de suspensão, pivô, terminal de direção, amortecedores e outros serviços característicos ou resultantes das manutenções acima descritas. VALOR DE MÃO OBRA POR HORA TRABALHADA - R$

**8.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** A proposta apresentada deverá informar:

**a)** Preço por hora trabalhada para os serviços de mão de obra que não poderá ser superior ao estimado pelo Município, no valor de **R$ 75,67** (setenta, cinco reais e sessenta centavos)

**8.2**. A proposta será julgada pelo menor valor referencial apresentado, devendo, a fim de estipular este, ser aplicada a fórmula a seguir indicada:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| A-Quantidade estimada de Horas. 4.500 hs | B-  Preço/Hora  R$ \_\_\_\_\_ | C=(AXB) TOTAL MO R$ \_\_\_\_ |

VALOR REFERENCIAL = (AxB)

\*Valor referencial = valor meramente estimativo para julgamento e oferta de lances

\*A = Quantidade estimada de horas para o lote (não deve ser alterada)

\*B = Preço por hora trabalhada para o lote (deve ser cotado)

\*C = Preço total para mão de obra para do lote (deve ser cotado)

**8.3.** No julgamento das propostas, atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, será declarada vencedora a proposta que obtiver o menor valor referencial.

**8.4.** Nos preços cotados deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes da prestação dos serviços, tais como: encargos sociais e tributários, frete até o destino, serviço de guincho e demais que vierem a incidir.

**9. RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

**10.QUANTO À FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços será fiscalizada pelos servidores designados como fiscais do Contrato por Portaria.

**11.JUSTIFICATIVA**

Os serviços são necessários para a execução de serviços de manutenção e conservação de equipamentos do município de São José do Herval/RS.

Para que equipamentos da frota municipal apresente elevados índices de disponibilidade e confiabilidade de modo a estarem aptos a executar os serviços públicos a que se destinam.

E por fim, para que o Município busque as melhores condições para obtenção de serviços, inclusive de custo, para bem aplicar os recursos públicos.